



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

**“Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal no dia 21 de Novembro de 2025 nos termos do Decreto nº 122/2025 do Poder Executivo Municipal.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 122/2025 do Poder Executivo Municipal, que estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de Novembro de 2025 posterior ao Feriado do “Dia Nacional da Consciência Negra”, que acontecerá em 20 de Novembro de 2025.

CONSIDERANDO o Feriado Estadual, através da Lei nº 4.007 de 11/11/2002, o dia 20 de Novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra.

CONSIDERANDO a conveniência da uniformização do funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como a economicidade e organização administrativa.

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), em conformidade com o Decreto nº 122/2025 do Poder Executivo.

Art.2º - Os prazos administrativos que porventura vencerem na data mencionada no artigo anterior fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 05 de Novembro de 2025.

  
Luis Carlos da Silva  
Presidente